



PARECER Nº 331/2025 – CONTROLADORIA INTERNA

ASSUNTO: Análise Prévia do Controle Interno – Processo de Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6003/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise prévia do controle interno acerca do processo administrativo de nº 5635/2025, que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, submetido a esta Controladoria Interna nos termos do dever de acompanhamento preventivo das contratações públicas, conforme previsto no art. 174, inciso IV, da supracitada Lei.

A contratação pretendida visa à aquisição de materiais de artesanato para a realização das oficinas terapêuticas à atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Fundo Municipal de Saúde de Rubiataba-GO.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta exige **justificativa técnica e jurídica, motivação da escolha do fornecedor, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, e a devida formalização do processo administrativo** com todas as fases adequadamente instruídas.

Desta forma, o controle interno realiza a análise dos seguintes **pontos essenciais**:



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

1. Fundamento Legal da Dispensa de Licitação

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento legal foi devidamente identificado, tratando-se de contratação de serviços comuns com valor estimado abaixo do limite legal para licitação.

2. Solicitação 26648

Realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. Justificativa da Contratação

A aquisição dos materiais torna-se necessária para utilização nas oficinas terapêuticas realizadas no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), promovendo a reabilitação psicossocial dos pacientes. Tais oficinas são atividades em grupo, destinadas à socialização familiar e social dos usuários, à expressão de sentimentos e emoções, ao desenvolvimento de habilidades, da autonomia e ao exercício da cidadania. Funcionam como um dos elementos organizadores do cotidiano nos centros de Atenção Psicossocial, já que constituem novas formas de acolhimento, de convivência, de mediações do diálogo e de acompanhamento que associa a clínica à política.

4. Planejamento da Contratação

Constam Justificativa de Dispensa do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, atendendo às exigências do art. 72. Não havendo, a análise de riscos.

5. Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada pela gestora de compras de Saúde, Sra. Thaís Andrielly Rodrigues Novais, sendo da mesma a responsabilidade dos critérios utilizados, informando que foi realizado pesquisa de mercado junto ao PNCP e fornecedores regionais com as devidas justificativas.

6. Dotação Orçamentária

O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentária para comprometimento das despesas, a compatibilidade da despesa



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

com as Leis (PPA, LDO e LOA), ficando a cargo dos mesmos a obediência quanto aos limites legais para realização de processos por meio de dispensa de licitação.

7. Declaração de Existência de Recurso Financeiro para a Contratação

O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que haverá recursos financeiros para a referida contratação.

Os recursos são provenientes de receitas correntes Municipal, Estadual e Federal.

8. Decreto de nomeação da Comissão de Licitação

Constam nos autos o Decreto nº 105 datado de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre nomeação da Agente de Contratação, e comissão de contratação do Município de Rubiataba e Portaria nº 161/2025 que designa Servidora Efetiva Municipal Fiscal de Contratos de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. Autorização

A secretária Municipal de Saúde – Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi, autorizou abertura do processo administrativo de licitação, conforme inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

10. Termo de Autuação

A Agente de Contratação autua o processo como Dispensa de Licitação Eletrônica, sob o nº 061/2025 e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico.

11. Minuta De Aviso

Foi elaborada minuta de aviso para recebimento de propostas adicionais, com as informações inerentes à abertura do procedimento e contratação. Foi juntada minuta contratual devidamente aprovada em sede de parecer jurídico, não sendo apresentadas ressalvas que representem vícios.

12. Publicidade

Deverá ser comprovada a publicação do extrato no PNCP e no portal da transparência municipal.



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

13. Parecer Jurídico

Foi emitido Parecer Jurídico, pela Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO 29.957, OPINANDO pela possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação, a qual fica a critério da Administração.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório.

Por fim, ressalta-se que cabe a Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo administrativo.

É o parecer.

Retornem-se os autos para a Comissão de Licitação.

Rubiataba-GO, 05 de agosto de 2025.

Jovair Antônio de Lima

Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno